



PORTARIA Nº 283/89 *025*

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife e no seu respectivo Manual de Operação, no que concerne a ultrapassada idade média da frota de veículos das empresas permissionárias, cuja idade recomendável é de 3,5 anos;

CONSIDERANDO que as empresas permissionárias utilizam um número de veículos no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife posto em funcionamento com mais de 07 (sete) anos;

CONSIDERANDO que tal fato implica em irregularidade nas operações dos serviços públicos essenciais de transporte coletivo;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto assegurado constitucionalmente aos usuários de terem a sua disposição tais serviços e, em cumprimento as normas legais vigente,

R E S O L V E:

I - Não será permitida a operação no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife de veículos com idade superior a 07 (sete) anos, por qualquer permissionária.

*du*



II - Para dar cumprimento ao disposto no item anterior as empresas operadoras do STPP ficam obrigadas a apresentarem no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação pela EMTU/Recife, um Plano de Renovação de Frota para nos próximos seis meses substituir todos os veículos com mais de 07 (sete) anos de uso.

III- O não cumprimento do cronograma aprovado implicará na aplicação das penalidades previstas nas normas específicas.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 16 de novembro de 1989



DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO